



Número: **0720822-90.2020.8.07.0003**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível de Ceilândia**

Última distribuição : **27/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 68.178,25**

Assuntos: **Nota Promissória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
VALMIR DO NASCIMENTO BONFIM (EXEQUENTE)	
	WANDERSON MORAIS DANTAS (ADVOGADO)
FRANCISCA RODRIGUES DE MACEDO LEITE (EXECUTADO)	
ANTONIO RODRIGUES LEITE (EXECUTADO)	

Outros participantes	
LUIZ UBIRATA DE CARVALHO (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
102760139	10/09/2021 16:47	Edital	Edital



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa e Palácio da Justiça

Terceira Vara Cível de Ceilândia

QNM 11 ÁREA ESPECIAL N° 01 1° ANDAR SALA 203, CEILÂNDIA
CENTRO, Telefone: 3103-9452, Fax: 3103-0405, CEP: 72215110,
BRASÍLIA-DF 03vcivel.cei@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00
às 19h00

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO

Número do Processo: 0720822-90.2020.8.07.0003

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

AUTOR(ES): WANDERSON MORAIS DANTAS (CPF: 747.878.881-53); VALMIR DO NASCIMENTO BONFIM (CPF: 815.826.171-04);

RÉU(S): FRANCISCA RODRIGUES DE MACEDO LEITE (CPF: 232.438.133-87); ANTONIO RODRIGUES LEITE (CPF: 136.513.903-49);

O Dr. RICARDO FAUSTINI BAGLIOLI, Juiz de Direito, da Terceira Vara Cível de Ceilândia, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO, CPF 264.704.706-53 e inscrição JCDF/050, através do portal www.luizleiloes.com.br (Portaria GC nº 21, de 03/04/2009; Portaria GC Nº 03, de 11/01/2000 e Portaria GC nº 36, de 06/04/2011). Quem pretender adquirir citado(s) bem(ns) deve estar ciente de que aplicam-se à espécie os preceitos do Código de Processo Civil em vigor, assim como de que o bem está sendo vendido no estado de conservação em que se encontra. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

I. Descrição do bem: IMÓVEL – EQNP 15/19, BLOCO F, LOTE 04, Ceilândia/DF, com área de



Número do documento: 2109101647351710000095777669

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109101647351710000095777669>

Assinado eletronicamente por: RITA DE CASSIA LIMA DE ANDRADE - 10/09/2021 16:47:35

50m², objeto da matrícula 54235, registrado no 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, onde há um pequeno edifício com três andares, não averbado no registro imobiliário. No térreo há uma loja comercial, onde atualmente funciona BRB conveniência, nos três andares superiores há três apartamentos, um apartamento em cada andar;

II. Valor da Avaliação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

Preço mínimo para alienação no 1º pregão - valor de avaliação.

Preço mínimo para alienação no 2º pregão: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O valor do lance vencedor deverá ser pago à vista e integralmente em conta judicial vinculada, ou depósito de sinal, no percentual de 10%, no ato da arrematação, sendo o complemento/remanescente realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Comissão do leiloeiro: O Arrematante deverá pagar a título de comissão ao Leiloeiro nomeado, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo desistência prevista no art. 775 do CPC, o leiloeiro devolverá ao Arrematante o valor recebido a título de comissão, com os acréscimos legais previstos para a conta judicial do banco onde fora depositado o valor do lance vencedor.

III. Depositário fiel: ANTONIO RODRIGUES LEITE (CPF: 136.513.903-49);

Endereço: EQNP 15/19 Bloco F, 04, Ceilândia Norte (Ceilândia), BRASÍLIA - DF - CEP: 72241-566

IV. O leilão será realizado através do portal **www.luizleiloes.com.br**, nas seguintes datas e horários:

1º pregão: **dia 19/10/2021 às 14h20min**, aberto por mais 10 (dez) minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

2º pregão: **dia 22/10/2021 às 14h20min**, aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% do valor da avaliação. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do(a) leiloeiro(a) e imediatamente divulgados "on-line", de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

V. CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) **www.luizleiloes.com.br**, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e, se for pessoa jurídica, CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). Dúvidas e esclarecimentos: contatar o leiloeiro(a) pelo(s) telefone(s) (61) telefone 3202.1300 - 98334-1300 - 98166-8088. Os documentos para efetivação do cadastro deverão ser enviados conforme instruções no site ou pelo e-mail contato@luizleiloes.com.br.



VI. COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A): A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/CNJ). Não será devida a comissão ao(à) leiloeiro(a) na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo do leilão. Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação, o(a) leiloeiro(a) fará jus à comissão. Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será o(a) leiloeiro(a) intimado(a) para em 48 horas depositar nos autos a comissão recebida. O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data do leilão público, independentemente de nova notificação.

VII. Ônus, recurso ou processo pendente sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s): consta dos autos judiciais certidão emitida em 03 de agosto de 2021, da Matrícula 54235 do 6º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal onde consta AV 1 – RETROVENDA - em favor da TERRACAP, R.3 – PENHORA – datada de 28 de julho de 2021, expedida pelo juiz da 3ª Vara Cível de Ceilândia, em decorrência deste processo nº 0720822-90.2020.8.07.0003, em favor de VALMIR DOS NASCIMENTO BONFIM, por uma dívida na época de R\$ 68.178,25. Responsabilidade pelos ônus tributários: Caberá a parte interessada a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza *propter rem* (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, Par. Único do Código Tributário Nacional). INSCRIÇÃO IPTU/TLP nº 30478340. As despesas necessárias para os atos de expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).

E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital, que será publicado na rede mundial de computadores, via plataforma de editais do TJDF, conforme artigo 887, § 1º, do CPC, e, a cargo do interessado, em site especializado em venda de imóveis, conforme artigo 887, §5º do CPC, bem como, ad cautelam, afixado no local de costume. Este edital é também para INTIMAR da referida hasta o(a)s executado(a)s, caso não seja(m) encontrado(a)s para intimação pessoal ou não tenha(m) advogado constituído nos autos. Dado e passado na cidade de Ceilândia - DF, 10 de setembro de 2021 15:59:35 . Eu, Rita de Cássia Lima de Andrade, Diretora Substituta, o subscrevo.

